



JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Aditiva se faz necessária uma vez que as pessoas com deficiência são também do grupo de risco a contaminação do Covid-19. Dentre os riscos que podemos elencar estão os seguintes: os cadeirantes colocam as mãos nas rodas das cadeiras; os cegos tocam em tudo para se locomoverem e identificarem as coisas; os surdos usam sinais que levam as mãos ao rosto para se comunicar; pessoas com deficiência intelectual podem ter dificuldade de entender a noção de distanciamento social; pessoas com deficiência psicossocial ou transtorno mental podem resistir a cumprir medidas de segurança; pessoas com deficiência podem ter problemas respiratórios e imunidade baixa; essas pessoas podem ter cuidadores, que se revezam e pegam transporte público.

Diante de todo exposto, fica evidente a inclusão das pessoas com deficiência no rol das pessoas com prioridade e inclusa no grupo de risco, assim tendo a preferência à vacinação contra a Covid-19 (Novo Coronavírus), no Município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 14 de janeiro de 2021.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - DEM

